



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 014/97 de 17.07.97

NÚMERO 201

DIA/MÊS 27 DE DEZEMBRO ANO 2002



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI Nº 090/2002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

"CRIA CARGOS COMISSIONADOS, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria da Educação do Município dois cargos de Auxiliar de Supervisão, sete cargos de Diretor Escolar e sete cargos de Vice-Diretor.

Parágrafo único. Os cargos mencionados no *caput* deste artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os cargos de Auxiliar de Supervisão serão retribuídos com a gratificação símbolo GS-2, com vencimento mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ainda ser-lhes atribuído gratificação do Fundef e de atividades especiais.

Art. 3º - Os cargos de Diretor Escolar serão retribuídos com a gratificação símbolo GD-1, com vencimento mensal de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), podendo ainda ser-lhes atribuído gratificação do Fundef e de atividades especiais.

Art. 4º - Os cargos de Vice-Diretor Escolar serão retribuídos com a gratificação símbolo GD-2, com vencimento mensal de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais), podendo ainda ser-lhes atribuído a gratificação do Fundef e de atividades especiais.

Parágrafo único. Os pagamentos que estejam sendo feitos em desacordo com a simbologia e forma de que trata a presente Lei adotarão, de imediato, os critérios e simbologias atuais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cada unidade orçamentária constante do orçamento municipal.

Art. 6º - Ficam ratificados todos os demais textos legais que tenha criado, alterado ou extinto cargos e respectivas retribuições, bem como a estrutura administrativa do Município, editados posteriormente a 02/01/1997.



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 014/97 de 17.07.97

NÚMERO 201

DIA/MÊS/27 DE DEZEMBRO ANO 2002




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1997.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capim, em 27 de
dezembro de 2002.


JOÃO BATISTA ROCHA
PREFEITO